

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **ALPHANORTE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME**, CNPJ 31.117.814/0001-34, estabelecida na Av. Joaquim da Silva Maia, nº 225/A, Centro, Glaucilandia/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em PRIMEIRO LUGAR, neste ato representada por Sra. Jessica Mesquita de Carvalho, portadora do CPF 093.085.946-47, residente e domiciliado na. Rua Camilo Ferreira, nº 142, Centro, Glaucilandia/MG, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor Total
003	AGULHA DE RAQUI N.º 23G C/25 - UNIDADE - 3426	UNIDADE	PROCARE	5.00	139,00	695,00
006	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/ 100 - CAIXA - 3429	CAIXA	SOLIDOR	200.00	11,15	2.230,00
007	AGULHA DESC. 20X5,5 CX C/ 100 - CAIXA - 3430	CAIXA	SOLIDOR	200.00	11,15	2.230,00
008	AGULHA DESC. 25X7 CX C/ 100 - CAIXA - 3431	CAIXA	SOLIDOR	200.00	11,15	2.230,00
017	ALCOOL EM GEL-1000ML LT - LITRO - 3440	LITRO	CICLO FARMA	8000.00	6,45	51.600,00
021	ALGODÃO HIDRÓFILO BOLINHA 100G PCT - PACOTE - 3444	PACOTE	CREMER	500.00	3,20	1.600,00
035	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR - UNIDADE - 3456	UNIDADE	ON CALL PLUS	100.00	33,65	3.365,00
036	APARELHO GLICEMIA CAPILAR NEO NATAL - UNIDADE - 8141	UNIDADE	ON CALL PLUS	20.00	33,65	673,00
039	APARELHO DE BARBEAR C/ 2 LAMINAS COMPLETO DESCARTAVEL - UNIDADE - 2884	UNIDADE	LORD	100.00	3,49	349,00
041	ATADURA CREPOM 08 CM- 13FIOS - 1.8 MTS EM REPOUSO 100% ALGODÃO PCT C/12 - PACOTE - 8143	PACOTE	ERIMAX	2000.00	5,19	10.380,00
042	ATADURA CREPOM 10 CM- 13 FIOS - 1.8MTS EM REPOUSO 100% ALGODÃO PCT C/12 - PACOTE - 8144	PACOTE	ERIMAX	2300.00	5,49	12.627,00
043	ATADURA CREPOM 12 CM- 13 FIOS -1.8MTS EM REPOUSO 100% ALGODÃO PCT C/12 - PACOTE - 8145	PACOTE	ERIMAX	2300.00	6,89	15.847,00
045	ATADURA CREPOM 20 CM- 13 FIOS - 1.8MTS EM REPOUSO 100% ALGODÃO PCT C/12 - PACOTE - 8147	PACOTE	ERIMAX	1725.00	9,49	16.370,25
073	COLETOR DE URINA UNIVERSAL - UNIDADE - 8150	UNIDADE	MEDLEVENSON	6000.00	0,28	1.680,00
078	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50CM PCT, 4 CAMADAS COM CADARÇO DE 35 GRAMAS - PACOTE - 8151	PACOTE	ERIMAX	500.00	55,99	27.995,00
111	FRALDÃO GERIATRICO GRANDE - PCT C/8 - PACOTE - 3787	PACOTE	MAXCONFORT	500.00	10,99	5.495,00
116	GAZE TIPO QUEIJO 91X90 MTS 9 FIOS - PCT - PACOTE - 3788	PACOTE	ERIMAX	50.00	35,99	1.799,50
117	GAZE HIDROFILO- PCT C/500 UNID 7,5 X 7,5 - PACOTE - 8218	PACOTE	ERIMAX	3750.00	12,79	47.962,50
121	TOUCA DESC. PCT C/100UN. - PACOTE - 3791	PACOTE	MEDIX	3750.00	12,89	48.337,50
130	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID NR. 11 - CX C/100 UN - CAIXA - 3800	CAIXA	UNIQMED	30.00	35,99	1.079,70
131	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID NR. 12 - CX C/100 UN - CAIXA - 3801	CAIXA	UNIQMED	30.00	35,99	1.079,70
132	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID NR. 15 - CX C/100 UN - CAIXA - 3802	CAIXA	UNIQMED	30.00	35,99	1.079,70
133	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID NR. 20 - CX C/100 UN - CAIXA - 3803	CAIXA	UNIQMED	30.00	35,99	1.079,70
134	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID NR. 21 - CX C/100 UN - CAIXA - 3804	CAIXA	UNIQMED	30.00	35,99	1.079,70
135	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID NR. 22 - CX C/100 UN - CAIXA - 3805	CAIXA	UNIQMED	30.00	35,99	1.079,70
136	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID. NR. 23 - CX C/100 UN - CAIXA - 3806	CAIXA	UNIQMED	30.00	35,99	1.079,70
137	LAMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL UNID. NR. 24 - CX C/100 UN - CAIXA - 3807	CAIXA	UNIQMED	30.00	35,99	1.079,70
138	LENÇOL DESC. COM ELASTICO PARA MACA C/10 - PACOTE - 3815	PACOTE	DEJAMARO	3750.00	18,97	71.137,50
145	LUVA P/ LIMPEZA MÉDIO - VERDE - UNIDADE - 3820	UNIDADE	MEDIX	500.00	6,94	3.470,00
148	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNID. - CAIXA - 326	CAIXA	MEDIX	3000.00	41,97	125.910,00

149	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNID. - CAIXA - 327	CAIXA MEDIX	3000.00	41,97	125.910,00
157	MASCARA HOSPITALAR N 95 - UNIDADE - 8167	UNIDADE SAYRO	5000.00	2,19	10.950,00
158	LANCETA DE GLICEMIA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 32 - UNIDADE - 6044	UNIDADE MEDLEVENSON	5000.00	0,18	900,00
168	OCULOS P/ PROTEÇÃO CIRURGICA - UNIDADE - 3841	UNIDADE DANNY	1000.00	3,89	3.890,00
171	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100M - ROLO - 8171	ROLO HOSPFLEX	750.00	129,95	97.462,50
268	TERMOMETRO DIGITAL- UNID - UNIDADE - 3939	UNIDADE MEDLEVENSON	200.00	12,99	2.598,00
272	TIRA DE GLICOSE CX COM 100 UNIDADES - CAIXA - 3957	CAIXA ON CALL PLUS	500.00	27,98	13.990,00
273	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS - - UNIDADE - 3942	UNIDADE SOLIDOR	3000.00	0,65	1.950,00
284	BATERIA DE LÍTIO CR 32 - UNIDADE - 9945	UNIDADE ELGIN	100.00	5,59	559,00
287	COLETOR UNIVERSAL - UNIDADE - 3954	UNIDADE MEDLEVENSON	4000.00	0,28	1.120,00
290	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGENCIA - UNIDADE - 8175	UNIDADE WS	1000.00	0,34	340,00
291	TESTE RAPIDO PARA HEPATITE - KIT - 8176	KIT MEDTESTE	500.00	54,98	27.490,00
292	TESTE RÁPIDO DE HIV - KIT - 8177	KIT MEDTESTE	500.00	88,90	44.450,00
299	CLAMPE UMBILICAL - UNIDADE - 3961	UNIDADE WELCLAMP	500.00	0,99	495,00
304	LENÇOL DE TECIDO COR BRANCO PARA LEITO HOSPITALAR - UNIDADE - 3964	UNIDADE BRINTEX	1000.00	36,90	36.900,00
328	DETERGENTE ENZIMATICO NEUTRO - EMBALAGEM 5L. - UNIDADE - 8314	UNIDADE PODEROSO	50.00	103,50	5.175,00
329	TESTE INDICADOR BIOLOGICO - UNIDADE - 8306	UNIDADE CLEAN TEST	80.00	3,98	318,40
330	TESTE INDICADOR QUIMICO - UNIDADE - 8307	UNIDADE CLEAN TEST	80.00	0,99	79,20
331	AGUA DESTILADA 05 LITROS - UNIDADE - 8308	UNIDADE CICLO FARMA	400.00	10,10	4.040,00
339	CABO PARA BISTURI Nº 3, 4 OU 7 - UNIDADE - 8313	UNIDADE CASSIFLEX	10.00	7,00	70,00
341	GAZE HIDROFILA- PCT C/500 UNID 7,5 X 7,5 exclusivo para me epp ou equiparadas - PACOTE - 13057	PACOTE ERIMAX	1250.00	12,49	15.612,50
343	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNID - CAIXA - 13059	CAIXA MEDIX	1000.00	41,99	41.990,00
344	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNID. - CAIXA - 13060	CAIXA MEDIX	1000.00	41,99	41.990,00
346	TESTE RAPIDO PARA HEPATITE exclusivo para me epp ou equiparadas - KIT - 13064	KIT MEDTESTE	188.00	54,99	10.338,12
347	TESTE RÁPIDO DE HIV exclusivo para me epp ou equiparadas - KIT - 13065	KIT MEDTESTE	188.00	88,99	16.730,12
348	OCULOS DE PROTECAO - UNIDADE - 3674	UNIDADE DANNY	500.00	2,89	1.445,00
350	MACACÃO IMPERMEÁVEL TNT DESCARTÁVEL - UNIDADE - 12806	UNIDADE VOLK	3750.00	21,39	80.212,50
351	TESTE PARA COVID-19 IGG/IGM BIO(TESTE RAPIDO) - UNIDADE - 12796	UNIDADE WAMA	6000.00	14,99	89.940,00
355	AVENTAL DE MENOR GRAMATURA (NO MÍNIMO 30G/M2), IMPERMEÁVEL MANGAS LONGAS - UNIDADE - 15831	UNIDADE CONFORTEL	5000.00	3,59	17.950,00
363	ATADURA CREPOM 20 CM- 13 FIOS - 18MTS EM REPOUSO 100% ALGODÃO PCT C/12 - PACOTE - 15847	PACOTE ERIMAX	575.00	9,79	5.629,25
364	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50CM PCT, 4 CAMADAS COM CADARÇO DE 35 GRAMAS - PACOTE - 9952	PACOTE ERIMAX	250.00	52,98	13.245,00

365	TOUCA DESC PCT C/100UN exclusiva para epp ou equiparadas - PACOTE - 15848	PACOTE MEDIX	1250.00	13,98	17.475,00
371	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA EXCLUSIVO PARA EPP OU EQUIPARADAS - UNIDADE - 15853	UNIDADE VOLK	1250.00	21,98	27.475,00
372	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 IGG RSPID TEST IMUNOCROMATOGRÁFICO - UNIDADE - 15854	UNIDADE WAMA	2000.00	14,99	29.980,00

4.2 - Valor total : R\$1.251.320,44(um milhão duzentos e cinquenta e um mil trezentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).

4.3 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV conforme legislação aplicável;

4.4 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.5 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

6.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor. Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais médicos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Educação os materiais médicos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

6.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

6.9 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos equipamentos e materiais licitados;

7.2 – efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos equipamentos e materiais, nos termos do Edital, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, Federal e CNDT;

7.3-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.4-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.5-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.8-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.9-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.10-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a **CONTRATADA**, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, e ainda o que reza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 020/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV **Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro**

será considerado especificado e válido, estando esta Ata de Registro de Preços vinculada ao Edital 023/2021 e ao termo de referência.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de São Romão/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Romão/MG, 20 de agosto de 2021.

Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

Jessica Mesquita de Carvalho.
p/ Alphanorte Produtos para Saúde Eireli-ME.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____